



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 16.122, DE 21 DE JULHO DE 2025

Define normas e diretrizes básicas para a realização do
“Encontro Multiverso Cultural”

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.993/2025.

DECRETA:

Art. 1º Para a comercialização durante o "Encontro Multiverso Cultural" que ocorrerá dia 26 de julho de 2025, no Centro Cultural Toninho Mendes, localizado na Praça Coronel Vitoriano, nº 1, Centro, deverão ser observadas as normas e diretrizes constantes deste Decreto, bem como demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Os ambulantes e artesãos previamente cadastrados na Administração Municipal e que já exerçam atividades no entorno do evento poderão ser, temporariamente, realocados pela Fiscalização de Posturas, conforme orientação da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 3º As atividades comerciais ocorrerão dia 26 de julho de 2025, sábado, das 09h00 às 16h30.

Parágrafo único. Será obrigatório restituir a área completamente limpa e desocupada, após a desmontagem das instalações que servirão às atividades comerciais.

Art. 4º Fica permitida a instalação de tendas destinadas para entidades cadastradas junto ao Fundo Social de Solidariedade de Taubaté (FUSSTA) para venda de alimentos e bebidas.

Parágrafo único. O FUSSTA deverá encaminhar à Comissão Organizadora a relação dos participantes.

Art. 5º A participação de expositores para vendas de produtos não comestíveis durante o evento dar-se-á por meio de “Credenciamento para interessados em comercializar no Encontro Multiverso Cultural”, conforme formulário no Anexo I deste Decreto, contendo informações específicas para a preenchimento das vagas disponíveis.

Parágrafo único: Os produtos comercializados deverão estar relacionados à temática das culturas *pop, geek e games*, tais como quadrinhos, cards, bonecos, prints, camisetas, artes, jogos, colecionáveis etc.

Art. 6º Os comerciantes deverão atuar em área demarcada pela Comissão Organizadora do Evento.

§1º Os vendedores de alimentos deverão atuar na Praça Coronel Vitoriano, em apenas um lado da rua para melhor fluidez do trânsito local.

§2º Os expositores de produtos não comestíveis deverão atuar no interior do Centro Cultural



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Toninho Mendes.

Art. 7º É proibida, por parte dos vendedores e expositores, a instalação de equipamentos de som e imagem, bem como a realização de apresentações musicais ao vivo ou batuques.

Art. 8º É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 9º Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro ou latas, sendo obrigatória a utilização de materiais descartáveis.

Art. 10 É proibido fumar dentro das dependências de trabalho.

Art. 11 O uso de botijões de gás e cilindros nas tendas estará sujeito à inspeção da Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 12 A Vigilância Sanitária Municipal exercerá fiscalização durante a preparação e realização do evento, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias relativas à qualidade dos produtos comercializados.

Art. 13 A infringência ao disposto neste Decreto implicará em notificação e posterior autuação por parte da Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Taubaté.

Art. 14 Os credenciados deverão obedecer às disposições deste Decreto, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991, e demais penalidades cabíveis.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

**ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR NO
ENCONTRO MULTIVERSO CULTURAL**

As Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Segurança Serviços Públicos, torna público aos interessados que promove CREDENCIAMENTO dos expositores de produtos não comestíveis interessados para venda no ENCONTRO MULTIVERSO CULTURAL, a ser realizada no Centro Cultural Toninho Mendes, localizado na Praça Coronel Vitoriano, nº 1, que ocorrerá dia 26 de julho de 2025.

Art. 1º Os interessados em comercializar durante ENCONTRO MULTIVERSO CULTURAL deverão se cadastrar, por ordem de chegada, na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Tomé Portes del Rei, nº 507, bairro Vila São José, nos dias:

- a) 22 e 23/07/2025 das 8h às 12h e 13h às 17h.

§1º No ato do cadastro, o interessado deverá apresentar documento oficial com foto, comprovante de endereço e, quando aplicável, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§2º O interessado assume total responsabilidade pela comercialização durante o evento.

Art. 2º O evento ENCONTRO MULTIVERSO CULTURAL contará com o seguinte limite de vaga: 50 (cinquenta).

Art 3º O efetivo preenchimento da vaga dar-se-á mediante apresentação de comprovante de pagamento de taxa referente ao fornecimento de “carteira de identificação”, conforme *Tabela de Preços e Serviços* – Decreto nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024.

**ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS
Secretário De Cultura E Economia Criativa**

**ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Serviços Públicos**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EA6-B1D4-936A-F17D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 21/07/2025 17:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 21/07/2025 17:07:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 21/07/2025 17:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6EA6-B1D4-936A-F17D>